



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER REFERENTE AO PROJETO
DE LEI Nº 049.2019 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 049/2019, de autoria do Poder Executivo que tem como objeto “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM) MOTORISTA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A proposta em questão foi protocolada em 27 de junho de 2019, não recebeu emendas nem substitutivos.

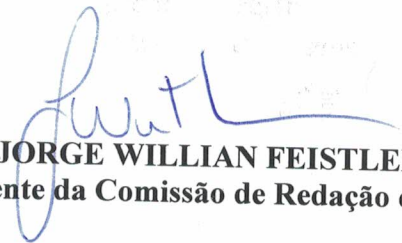
Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Redação e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 57 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Comissão deliberou, após análise que o Projeto de Lei nº 049/2019, encontra-se dentro dos parâmetros que compete a essa comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 049/2019.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 05 de julho de 2019.


JORGE WILLIAN FEISTLER,
Presidente da Comissão de Redação e Justiça.